



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 038 - DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Encaminha Projeto de Lei n.º 057, de 19/08/2021, que dispõe sobre autorização para firmar termo de cooperação entre o Município de Dracena e o Loteamento Residencial das Aroeiras e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cooperação com a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob número 20.595.456/0001-59, empreendedora do Loteamento Residencial das Aroeiras em Dracena – SP, em implantação, visando a pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.325 metros quadrados e 950 metros de guias e sarjetas e drenagem do prolongamento da Alameda Inglaterra no Bairro Jardim Campo Belo II, município de Dracena.

§ 1º- Por força do Termo de Cooperação de que trata este artigo fica a cargo do Município de Dracena a execução da mão de obra e a empresa Ottoboni Empreendimentos Imobiliários Ltda da compra dos materiais necessários para execução do asfalto e das guias e sarjetas do local a ser pavimentado.

§ 2º- Os materiais para a execução da capa do asfalto, guias e sarjetas por parte da empresa será feito as suas expensas, não gerando direitos de nenhuma espécie contra o município de Dracena.

Art. 2º- As obrigações de cada participante serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser firmado.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.^º 038 - DE 24 DE AGOSTO DE 2021

fls. 02

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da obra de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2021.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 24 de agosto de 2021

Célio Antonio Ferregutti

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

Danilo Léo dos Santos
1º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 26^a Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18^a Legislatura, realizada em 23/08/2021.